



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

LEI Nº 11.114, DE 23 DE JANEIRO DE 1998.
(publicada no DOE nº 017, de 26 de janeiro de 1998)

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao
Município de General Câmara.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de General Câmara, um imóvel urbano situado naquela localidade, com a seguinte descrição:

- um imóvel urbano, sem benfeitorias, com 3.126,00m², conhecido por “Praça São Nicolau”, com as seguintes confrontações: ao Norte com a travessa Salgado Filho, ao Sul com a rua Getúlio Vargas; ao Leste com a rua Duque de Caxias e ao Oeste com a rua Conselheiro Buarque de Macedo. Este imóvel se encontra transcrito sob o nº 7994, Livro 3 - P, fls. 70, do Registro de Imóveis da Comarca de General Câmara e tombado no Departamento do Patrimônio da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, sob o nº 1452.

Art. 2º- O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á à instalação da Câmara Municipal de Vereadores, retornando ao patrimônio do doador, caso seja dada destinação diversa.

Art. 3º- As despesas com escritura e Registro de Imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 4º- O bem objeto da presente doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 23 de janeiro de 1998.

FIM DO DOCUMENTO